

CO 1038.2016

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2016

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A. ("ORION") pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.976/0001-22, com sede em SCS - Quadra 4 - Bloco A - Ed. Vera Cruz - 6º andar - Asa Sul, CEP nº 70.304-913, Brasília-DF, vem, por seu procurador, com fulcro no item XIII.4 do Edital do Pregão em epígrafe, nas Leis nº. 8.666/93, nº. 10.520/02 e nº. 12.740/2012, bem como no Decreto nº. 5.450/05, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ("GLS"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, com sede em Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ.

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruzelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - 703118/JUL/2016 15:31



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1512614.13969409-5801 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201603177

I. DOS FATOS

1. O Conselho da Justiça Federal (CJF) abriu procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 12/2016 - para a contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal - CJF, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, manutenção evolutiva de software e suporte técnico, com fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos.

2. Em 29 de junho de 2016, reuniram-se o Pregoeiro e os respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão. Foi aberta Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando-se as propostas recebidas. No mesmo dia, anunciou-se que a GLS apresentou proposta de menor preço, tendo o Pregoeiro solicitado à empresa sua proposta e sua documentação para habilitação.

3. Em 1º de julho de 2016, a proposta da empresa GLS foi RECUSADA. Na oportunidade, foram apresentadas de forma sintetizada os itens de não atendimento do instrumento convocatório que motivaram a desclassificação e inabilitação, quais sejam:

Recusa da proposta. Fornecedor: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 68.558.972/000130, pelo melhor lance de R\$ 650.000,0000. Motivo: Não atendeu item DO ENVIO DA PROPOSTA, Subitem 4.1 não apresentou a comprovação. XI DA HABILITAÇÃO Documentação complementar: Os atestados da Casa da Moeda indicam somente manutenção corretiva, não atendem a exigência e o atestado e o contrato da SF não indicam quais são as certificação ABNT.

4. Não conformada, em 08 de julho de 2016 a empresa GLS apresentou Intenção de Recurso a qual foi aceita pelo Pregoeiro, e cujo teor apresentou de modo apertado, a seguinte motivação:

Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 68558972000130. Motivo: Sim gostaríamos de entrar com recurso,

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruzelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br





CO 1038.2016

3

em relação ao atestado técnico da SEFAZ é apresentado em seu Edital de licitação, ANEXO I a norma ABNT 15247, está bem clara, estando a disposição para esta comissão exercer diligência ao local para conformar as informações. Bem como quanto a exigência VI subitem 4.1:

5. Consoante será demonstrado que a empresa recorrida desrespeitou as previsões editalícias, na medida em que não apresentou as comprovações solicitadas no subitem 4.1. --DO-ENVIO DA PROPOSTA bem como não apresentou documento de habilitação, Atestado Técnico que comprove a experiência requerida necessária para a prestação de serviços em questão, em flagrante afronta ao disposto no item XI DA HABILITAÇÃO previsto no Edital e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Assim, pelas razões a seguir, deve-se manter a decisão que desclassificou e inabilitou a recorrente do referido Pregão.

6. É certo que os vícios que serão a seguir apresentados podem e devem ser conhecidos de ofício por este Ilustre Pregoeiro. Todavia, em atenção ao princípio da lealdade com a Administração Pública, moralidade, legalidade, vinculação ao edital e melhor interesse da Administração, a recorrente toma a liberdade de trazê-los ao conhecimento de Vossa Senhoria.

II. DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM DO ENVIO DA PROPOSTA, SUBITEM 4.1

7. Visando a adequada qualidade na execução dos serviços, o Conselho da Justiça Federal (CJF) publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº.12/2016, fazendo constar, de forma detalhada, todas as exigências que deveriam ser apresentadas pelas empresas, que se dispunham a participar do certame, dentre elas, a comprovação de possuir, caso a licitante não fosse a fabricante dos produtos, corpo técnico permanente com pelo menos 1 (um) Técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) fabricante(s) ao menos dos subsistemas Célula Estanque; Elétrico; Climatização de precisão; Detecção de incêndio.

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruselas, nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1512614.13969409-5801 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201603177

8. Ocorre que no caso em tela a recorrente simplesmente IGNOROU essa exigência e não apresentou nenhum tipo de documentação quais sejam, certificados de treinamento ou credenciamentos junto aos fabricantes, em referência a NENHUM dos 04 subsistemas requeridos, quais sejam: 1) Célula Estanque; 2) Elétrico; 3) Climatização de precisão; e 4) Detecção de incêndio.

9. A empresa GLS argumenta em pobre e descabida apresentação que:

"o fabricante do equipamento não credencia técnico para dar manutenção em equipamentos de precisão, o qual deve ser implementado, obrigatoriamente, pelo corpo técnico do próprio fabricante, sendo tal atividade objeto de contrato autônomo de prestação de serviços, a ser firmado com o próprio fabricante, para desempenho de tais atividades. Conforme declaração anexo."

10. Acontece que o teor da declaração apresentada, não condiz com as conclusões apresentadas pela recorrente uma vez que não trata sobre o credenciamento e nem mesmo procedimentos de treinamento de profissionais técnicos, mas simplesmente de uma frágil declaração construída com o intuito de subsidiar uma exigência editalícia não atendida.

11. Por essa razão, diante dos fatos apresentados, não resta outra alternativa senão a manutenção da desclassificação da recorrida, com a consequente manutenção da decisão do pregoeiro.

III. DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12. Com vistas a garantir a manutenção da integridade da Sala-Cofre bem como de todos os subsistemas nela instalados, o Conselho da Justiça Federal (CJF) fez previsão no Edital do prego em referência publicado, exigências em relação à Habilitação Técnica das empresas licitantes interessadas em participar do certame.

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruxelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br



13. Na definição de tais exigências, foram levados em consideração e, inclusive apresentados com detalhes no Item 3.2 do Edital, todo o Histórico, Necessidade, Problemas e Objetivos a que se dispunham tais exigências. Seguem abaixo, alguns trechos do Item 3.2:

"A construção de uma Sala-cofre para hospedar o Datacenter (CPD) do CJF foi objeto do contrato CJF nº 002/2010.

A solução adquirida agregou ao CJF a certificação de segurança mais importante neste segmento. A certificação de marca de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 15247, conferida por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, é hoje a mais ampla certificação e o mais alto nível de proteção de Sala-Cofre vigente no mercado mundial. Além do ensaio de resistência ao fogo da sala com teto bipartido, de acordo com as exigências da ABNT NBR 15247, agrega outros níveis de proteção não contemplados em outras certificações. É importante ressaltar a proteção contra inundação, norma ABNT NBR 60529, uma vez que o DATACENTER do CJF está localizado no subsolo.

A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção de hardware e dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

O programa de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva nos sistemas de infraestrutura de uma Sala-Cofre tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Este programa inclui desde a limpeza de leitos aramados e dutos de ar, eventuais reparos e trocas de porta e painéis para garantia de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, enfim, até a atualização do software de monitoramento remoto do ambiente objeto da contratação.

A empresa contratada deverá ser capaz de atender com qualidade todos os requisitos dos serviços de manutenção, de forma a assegurar a continuidade da certificação e consequente utilização da Marca de Segurança ABNT para este "Datacenter" e todos os seus componentes de infraestrutura.

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruxelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br



É de suma importância que a empresa contratada garanta a certificação adquirida quando da contratação da Sala Cofre (NBR 15247 e NBR 60529), devendo se responsabilizar pela manutenção de todos os subsistemas, todos os procedimentos e condições que ensejam a certificação da Sala.

A exigência de termos de capacitação técnica que comprovem ter a concorrente interessada prestado ou estar prestando serviços de manutenção deste tipo de solução demonstra que existe, por parte da instituição, a preocupação de manutenção das certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 obtidas no ato da aquisição do ambiente objeto desta contratação, condição esta essencial à garantia de adequabilidade deste ambiente quanto aos requisitos de segurança que nortearam sua aquisição, oferecendo ao CJF a proteção de seu patrimônio tecnológico no caso de ocorrências de casos fortuitos de desastres como alagamentos, incêndios, gases, etc., possibilitando o restabelecimento de suas atividades tão logo estabelecido os meios de tráfego e comunicação dos dados."

(grifos nossos)

14. Novamente de maneira bastante apertada, a empresa GLS argumenta em seu recurso administrativo que:

"Todavia, tal decisão é manifestamente equivocada, e por uma simples razão, a única norma da ABNT que trata à respeito da Sala-cofre é a NBR 15.247. Portanto, se a licitante, ora Recorrente, apresentou a certificação da ABNT, não há a necessidade de especificar a norma, pois, conforme informado, a única norma que trata a respeito da matéria em comento é a NBR 15.247."

15. Perfazendo uma rápida análise da documentação apresentada, chegamos a mesma conclusão que chegaram o Ilmo. Pregoeiro e a douta comissão de licitação, a de que o Atestado da Casa da Moeda não se presta para comprovação da exigência haja vista aquele objeto indicar somente intervenções pontuais de manutenção corretiva, ou seja, diferir do ora

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruxelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br





CO 1038.2016

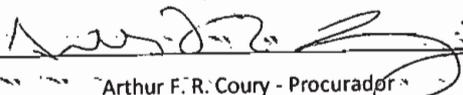
requerido e do Atestado da SEFAZ não indicar quais as certificações da ABNT. Em relação a esta última conclusão, temos algumas observações adicionais a apresentar.

16. Ocorre que o Atestado da SEFAZ não apresenta informação sobre certificação ABNT NBR 15.247 pois este ambiente NÃO POSSUI TAL CERTIFICAÇÃO, devido justamente a utilização de empresa não habilitada para a execução de manutenção conforme a norma ABNT NBR 15.247, o que configurou não conformidade ao procedimento de certificação da ABNT, culminando no cancelamento da certificação da sala, bem como a perda das garantias expressas na Marca de Segurança ABNT/Inmetro. Segue anexo, cópia do documento oficial remetido pela ABNT à SEFAZ-RJ.

IV. CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, requer-se a manutenção da decisão do Ilmo. Pregoeiro, mantendo inabilitada e desclassificada a empresa GLS do certame licitatório.

Brasília, 18 de julho de 2016.



Arthur F. R. Coury - Procurador

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A.

P.S: O documentos comprobatório remetido pela ABNT à SEFAZ será encaminhado através de uma via física, tendo em vista a impossibilidade de envio pelo sistema comprasnet.

Brasília | DF

SCS Quadra 4, bloco A, Ed. Vera Cruz, 6º andar
CEP: 70304-913 | Brasília-DF
Telefax: (61) 3314.1099
contato@grupoorion.com.br

São Paulo | SP

Rua Bruzelas nº 115 bairro Perdizes
CEP: 01259-020 | São Paulo-SP
Telefax: (11) 3251-1300
contatosp@grupoorion.com.br



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1512614.13969409-5801 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201603177

Anexo I – Correspondência ABNT

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

DAC -9564/15

A
SEFAZ – RIO DE JANEIRO

Assunto: Certificação Sala-Cofre.

Prezados Senhores,

Recebemos notificação da empresa ACECO TI, fabricante certificado pela ABNT e fornecedor da sala cofre instalada em vossas dependências, que esta não seria mais a responsável pela manutenção da referida instalação e equipamentos.

Compete-nos informar que, de acordo com o item 7.5 do procedimento de certificação ABNT PE- 047.07, a continuidade da certificação do produto Sala Cofre está condicionada à realização dos serviços de manutenção pela empresa certificada ou por empresa representante desta, conforme abaixo:

7.5 Instalação e Manutenção de Salas-Cofre

A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado.

As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado."

Por outro lado, com o intuito de melhor servi-los, gostaríamos de esclarecer alguns aspectos e objetivos de nossa Marca de Segurança, no que concerne a extrema importância da atividade de manutenção para estas instalações certificadas pela ABNT.

Um contrato de manutenção preventiva e corretiva tem por objetivo a manutenção da funcionalidade e segurança da sala cofre nas mesmas condições adquiridas e originalmente certificadas pela ABNT.

Quando da aquisição da sala cofre, a SEFAZ-RJ teve por princípio adquirir um produto certificado por organismo devidamente acreditado pelo INMETRO, especificamente a ABNT.

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar - Centro
CEP 20031-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Fone: (21) 3974-2300

www.abnt.org.br

Av. Paulista, 726 - 10º Andar - Bela Vista
CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (11) 2344-1745



Esta certificação é a garantia de que o produto atenderá aos objetivos para os quais foi especificado, projetado, fabricado e instalado, ou seja, proteger as informações e dados ali armazenados em caso de sinistro, impedindo a descontinuidade das operações da SEFAZ-RJ.

A ABNT, devidamente acreditada pelo INMETRO, pioneira na certificação deste produto de segurança, verifica constantemente se os procedimentos e processos de manutenção estão sendo realizados adequadamente e desta forma, assegurando o correto desempenho do produto.

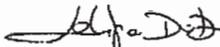
Neste sentido, o pressuposto deste processo de certificação, que garante o desempenho e funcionalidade do produto, é que a própria ABNT possa assegurar por meio de auditorias e inspeções que a manutenção seja executada apenas por mão de obra qualificada e preparada para a tecnologia, bem como, com o uso de peças originais homologadas pelo fabricante.

Em decorrência da notificação recebida pela ABNT, e tendo em vista que a utilização de empresa não autorizada pelo fabricante certificado ACECO TI para a execução de manutenção conforme a norma ABNT NBR 15247 configura não conformidade ao procedimento de certificação da ABNT, vimos através desta comunicá-los do cancelamento da certificação da sala cofre instalada com registro ABNT0114- Projeto SFRJ-01-0270-10 fabricada em 2010, bem como da respectiva placa de identificação instalada em sua sala cofre.

Adicionalmente, alertamos que cessam as garantias expressas na Marca de Segurança ABNT/Inmetro, bem como a do próprio fabricante certificado, a partir da intervenção de empresa não autorizada nas instalações inicialmente certificadas pela ABNT.

Finalmente, nos colocamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais acerca de nossa certificação e dos aspectos específicos desta em relação à sala cofre de vossa propriedade.

Atenciosamente,



Felipe Dytz
Gerência de Certificação de Produto
Tel: (21) 3974.2332
Fax: (21) 3974.2315
felipe.dytz@abnt.org.br
eg

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar - Centro
CEP 20031-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Fone: (21) 3974-2300

www.abnt.org.br

Av. Paulista, 726 - 10º Andar - Bela Vista
CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: (11) 2344-1745



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1512614.13969409-5801 - consulta à autenticidade em
siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar



CJFEXT201603177